



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0138/2025

Em, 28 de maio de 2025

ALTERA À LEI MUNICIPAL Nº 3.348 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído o § 3º ao art. 1º da Lei nº 3.348 de 08 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§3º As empresas mencionadas no caput do art. 1º, deverão afixar cartazes em local visível informando o tempo máximo previsto nos incisos do §1º do presente artigo’.

(...)”

Art. 2º Esta emenda será incorporada à Lei 3.348/2021 na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2025.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei pretende dar publicidade aos consumidores cabo-frienses sobre o direito ao tempo máximo de atendimento nos estabelecimentos comerciais denominados hipermercados, supermercados ou congêneres localizados no município de Cabo Frio.

Apesar da Lei 3.348 estar em vigor desde 2021, muitos consumidores desconhecem o direito ao tempo máximo de atendimento. Ao compelir as referidas empresas a colocarem aviso informando sobre o direito do cliente, estaríamos atingindo a finalidade da norma municipal.

Pelas razões expostas, pede-se aos Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.